

Conselho de Administração

DELIBERAÇÃO N.º 21/CA/2024

Sumário: Autorização para entrada em produção da nova cadeia de Certificação da SISP ROOT CA 03 da Entidade de Certificação da Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamentos S.A.

de 14 de agosto

Autorização para entrada em produção da nova cadeia de Certificação da SISP ROOT CA 03 da Entidade de Certificação da Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamentos S.A.

O Decreto-lei n.º 27/2023, de 20 de outubro, que revogou o Decreto-lei n.º 33/2007, de 24 de setembro, e estabelece as normas aplicáveis aos serviços de confiança, nomeadamente às transações eletrónicas, e institui um quadro legal para as assinaturas eletrónicas, os selos eletrónicos, os selos temporais, os documentos eletrónicos, os serviços de certificados para autenticação de sítios *Web*, arquivo eletrónico, o certificado eletrónico de atributos, a gestão de dispositivos de criação de assinaturas e de selos eletrónicos à distância, e os livros-razão eletrónicos, estatui no seu artigo 82.º, que as funções de autoridade credenciadora são atribuídas à Entidade Reguladora do Sector das Comunicações Eletrónicas – Agência Reguladora Multisectorial da Economia, (adiante, ARME) – e, conforme dispõe a alínea a) do artigo 84.º, é competente para credenciar os prestadores qualificados de serviços de confiança.

Ainda, segundo o n.º 3, do artigo 7.º, do Decreto-lei n.º 44/2009, de 9 de novembro, que cria a Infraestrutura de Chaves Públicas de Cabo Verde, a ARME é competente para emitir o certificado de credenciação das entidades certificadoras e exercer as competências de credenciação previstas no Decreto-lei n.º 27/2023, de 20 de outubro, e nas respetivas regulamentações.

A Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamentos (adiante, SISP), criada pelo Decreto-lei n.º 58/99, de 20 de setembro, tem a missão de gerir as atividades relacionadas com o desenvolvimento e a utilização de meios e instrumentos de pagamentos em Cabo Verde ocupando-se, em particular, com a instalação, montagem e gestão de sistemas bancários de pagamentos nacionais e internacionais, emissão, gestão e controlo de cartões de débito e crédito, prestação de serviços ligados a sistemas eletrónicos de pagamentos, transmissão e gestão de informações e dados, bem como exercer a atividade de certificação.

Enquanto entidade de certificação a SISP encontra-se credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas de Cabo Verde, nos termos da Decisão de Gestão Corrente n.º 01/2018 de 16 de novembro, referente a aprovação da credenciação da Entidade de Certificação da Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamentos S.A. – SISP Root CA, e sua cadeia hierárquica.

Neste sentido, a SISP dirigiu à ARME um pedido urgente de entrada em produção da nova cadeia

de certificação EC SISP Root CA 03, que tem como missão a gestão do ciclo de vida dos certificados da Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamentos S.A.

A urgência do pedido tem o fundamento de que a continuidade da prestação dos serviços críticos que se encontram sob a responsabilidade da SISP, nomeadamente os serviços de certificação ligados à gestão económica e financeira encontram-se próximos dos limites de operação.

O pedido da SISP enquadra-se nas medidas que visam a implementação de um ciberespaço seguro na medida em que a Cibersegurança é um conjunto de medidas e ações de prevenção, monitorização, deteção, reação, análise e correção que visam manter o estado de segurança desejado e garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e não repúdio da informação, das redes e sistemas de informação no ciberespaço, conforme a alínea b) do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 9/2021, que aprova o regime jurídico de Cibersegurança.

Assim, a configuração de uma nova cadeia de certificação permite aumentar a capacidade de processamento atual e mitigar os riscos de Cibersegurança associados, além de dinamizar o setor e a economia do País.

A SISP tem uma credenciação válida que foi renovada até 26 de outubro de 2025, nos termos do artigo 2.º da Deliberação n.º 33/CA/2022, de 26 de outubro, referente à Renovação da credenciação da entidade de certificação da Sociedade Interbancária de Sistemas de Pagamentos S.A, Entidade de Certificação SISP CA e sua cadeia de confiança.

Portanto, o certificado da estrutura de certificação da SISP da cadeia credenciada encontra-se válido, além de ainda ter certificados emitidos para usuário final válidos.

Considerando a documentação enviada pela SISP e o RELATÓRIO DE AUDITORIA 02/2023, emitida em 16 de agosto de 2023, referente à Nova Infraestrutura de Chaves Públicas da SISP CA-SISP ROOT CA 03, elaborado pelo Auditor Credenciado na ICP-CV, Sr. Paulo Borges, a ARME, como autoridade credenciadora, nos termos do artigo 82.º do Decreto-lei 27/2023, de 20 de outubro, atribui à SISP uma autorização para entrada em produção e utilização da nova cadeia CA – SISP ROOT CA 03, por um período de 1(um) ano.

Assim, o Conselho de Administração da ARME, reunido na sua sessão ordinária de 14 de agosto de 2024, no âmbito das suas competências de credenciação e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, conjugado com o artigo 82.º do

Decreto-lei n.º 27/2023, de 20 de outubro, delibera o seguinte:

Artigo 1.º

Autorização

No âmbito da renovação da credenciação objeto da Deliberação n.º 33/CA/2022, de 26 de outubro, é autorizada a entrada em produção da nova cadeia de Certificação da SISP CA - SISP ROOT CA 03 e sua estrutura hierárquica de confiança, que se encontra sob a tutela da Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamento, para prestação dos seguintes serviços:

Assinaturas Qualificadas e Não Qualificadas;

Selos Eletrónicos;

Selos Temporais;

OCSP e CRL.

Artigo 2.º

Validade

A validade da autorização para a entrada em produção da nova cadeia da SISP ROOT CA 03 tem a validade de 1(um) ano, nos termos do artigo 2.º da Deliberação n.º 33/CA/2022, de 26 de outubro, que estabelece que a renovação da credenciação da entidade de certificação da SISP – CA tem a validade de 3 anos.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Feita na Cidade da Praia, aos 14 de agosto do ano de 2024. — O Conselho de Administração, A Presidente, *Leonilde Santos*, Os Administradores *João Tomar e Carlos Ramos*